



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025009236
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 - SME

**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 - SME – PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA-
ADMINISTRATIVA.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/21, e suas modificações posteriores;

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e Consultoria jurídica-administrativa para a Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme a previsão contida no inciso III, alínea “c”, § 3º do artigo 74 da Lei 14.133/21, *in verbis*:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

JUSTIFICATIVAS DO OBJETO:

CONSIDERANDO a necessidade da presente contratação visa dar continuidade as atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Luziânia - GO, visando à efetividade e celeridade aos procedimentos em que há necessidade de providência de natureza técnico-jurídica, sob ângulo também dos primados da legalidade, legitimidade,



Economicidade, moralidade, publicidade e eficiência que norteiam a Administração Pública.

CONSIDERANDO que a proposta de “prestação de serviços” apresentada pela empresa **ROCHA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita com CNPJ; 17.707.771/0001-16, tendo como seu responsável técnico o **Dr. LEONARDO OLIVEIRA ROCHA**, regularmente inscrito na OAB/GO sob o nº 22.140, portador do CPF nº 845.047.811-15, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade do município, dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa **ROCHA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com o valor mensal de **R\$ 14.500,00** (quatorze mil e quinhentos reais), perfaz o valor total de **R\$ 174.000,00** (cento e setenta e quatro mil reais);

CONSIDERANDO que os grifos acima tipificam a presente situação, observando que a empresa deve ser contratada por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**;

CONCLUSÃO:

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa para que possa ser utilizado o objeto pretendido, bem como, foi apresentado o motivo da sua escolha, a Secretária Municipal de Educação, com fulcro no inciso III, alínea “c”, § 3º do artigo 74 da Lei 14.133/21, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado e a despesa dentro dos parâmetros da Lei, **DECLARO INEXEGÍVEL LICITAÇÃO**, para prestação de serviços de Assessoria e

Consultoria jurídica-administrativa, em favor da empresa **ROCHA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita com CNPJ; 17.707.771/0001-16, com o valor mensal de **R\$ 14.500,00** (quatorze mil e quinhentos reais), perfaz o valor total de **R\$ 174.000,00** (cento e setenta e quatro mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades vinculadas.

Registre-se e publique para os devidos fins.

Luziânia/GO, data da assinatura digital.

MARIA LUIZA COSTA SAMPAIO LIMA
Secretária Municipal de Educação